



## RESOLUÇÃO CONSECT Nº. 026/2020

Estabelece listas de verificações mínimas para a realização de avaliação prévia pelas Unidade Executoras de Controle Interno - UECI e análise prévia ou inspeção pela SECONT.

O **Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT**, órgão de direção superior de caráter deliberativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais disposta na Lei Complementar nº 856/2017 e Decreto 4.131-R/2017, tendo em vista deliberação na 25ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Controle e de Transparência, realizada em 18 de dezembro de 2020, e,

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo está definido como referência no modelo de Três Linhas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017;

**CONSIDERANDO** que no Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, o órgão central do sistema de controle interno é a SECONT, e compete a ela, na forma e limites definidos pelo CONSECT, coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, assim estabelecido no art. 3º, § 3º da Lei 9.938/2012 e art. 6º da Lei Complementar nº 856/2017;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo único do art. 5 da Resolução CONSECT nº 023/2020 de 07/10/2020, que dispôs a necessidade do CONSECT editar listas de verificações para subsidiar as análises prévias da SECONT, bem como as avaliações prévias das Unidades Executoras de Controle Interno;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprova as listas de verificações constantes dos anexos I a XIII desta resolução.

**Art. 2º.** As listas de verificações ficarão disponíveis no site da SECONT podendo ser atualizadas, por meio de despacho fundamentado do Subsecretário de Estado de Controle, nos casos de alteração legislativa ou jurisprudencial relevante que afetem suas disposições.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Presidente do CONSECT

Secretário de Estado de Controle e Transparência